Lei nº 617

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Aposentar o Sr. Ermínio Dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a aposentar nos têrmos do item III do Artigo 330 da Lei 302 de 1º de agôsto de 1968, conforme atestado de junta médica, sendo portador do CID - 382.0 e CID - 330; o Sr. Ermínio Dias, funcionário desta Municipalidade, lotado no Serviços de Obras e Viação, no cargo de Servente; com todas as vantagens de acôrdo com o item II do Artigo 236 da Lei 302 de 01 de agôsto de 1968.

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos

Artigo 3º - Esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, em 01 de Fevereiro de 1.983.

Dr. Ereraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.